República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Tijucas (SC), 17 de abril de 2017.

APROVADO
EM única Votação
17 / 04 / 2017
Presidente Secretário

REQUERIMENTO Nº 096/2017

À MESA DIRETORA:

Senhor Presidente,

Os vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas prerrogativas legais, de acordo com a Lei Orgânica de Tijucas e com fulcro no Art. 99, do Regimento Interno, requerem que seja despachada correspondência ao executivo municipal, a fim de solicitar o encaminhamento do Projeto de Lei que visa conceder cem por cento do valor de vale transporte e compreende o benefício aos estudantes residentes neste município.

Cabe salientar que este benefício está previsto na Lei n° 1712/2002, destinado aos estudantes universitários e aos de ensino médio, correspondente ao valor de até 80% do custo do transporte, sujeito a comprovação da renda familiar de até oito salários mínimos, atestados de freqüência, de residência e cópia de declaração do imposto de renda do ano anterior.

No início do corrente ano, a Secretaria de Educação promoveu o cadastramento dos estudantes, a fim de diagnosticar a realidade do sistema de benefício de transporte, recorda-se ainda que em sessões anteriores alguns vereadores, já citaram o futuro projeto de concessão do vale na totalidade dos gastos com transporte dos estudantes.

Cordialmente,

Esaú Bayer
Vereador

Fernanda Melo
Vereadora

LIDO NO EXPEDIENTE
SESSÃO DO 17 / 04 / 2017
1º Secretário

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br